



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Pregão Eletrônico nº 67/2017 - SRP

OBJETO: Registro de preços para aquisição de acessórios ergonômicos para os servidores do Poder Judiciário do Estado do Maranhão.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2017 – SRP

PREÂMBULO

O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, TJ-MA, neste ato designado TRIBUNAL, através da Coordenadoria de Licitações e Contratos, sob o comando do(a) Pregoeiro(a) Oficial, designado(a) pela **PORTARIA GP Nº 407/2017**, de 18 de maio de 2017, torna público para conhecimento de todos que fará realizar, às **10:00 horas (horário de Brasília)**, do dia **07/03/2018**, através do uso de tecnologia da informação, Licitação na modalidade **PREGÃO**, em sua **FORMA ELETRÔNICA, POR LOTE**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, decorrentes do Processo Administrativo nº 36.416/2017.

A Licitação será regida pela **LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002**, pela **LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, **LEI ESTADUAL Nº 9.529, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011**, subsidiariamente pela **LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993**, e pelos **DECRETOS Nº 5.450/2005, 7.892/2013, DECRETO ESTADUAL Nº 31.553/2016** (no que couber) e demais legislações aplicadas à matéria, naquilo que não contrarie este Edital e pelas cláusulas e condições abaixo declinadas.

A Sessão Pública será realizada através do site www.comprasgovernamentais.gov.br e conduzida pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, nas instalações da **COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**, no prédio sede da Diretoria Administrativa localizada na Rua do Egito, nº 144, Centro, São Luís/MA, CEP: 65.010-190, Fones (98) 3261-6181/6194.

Todos os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no **SISTEMA ELETRÔNICO**, daqui por diante denominado **SISTEMA**, e na documentação relativa ao certame.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta Licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente **PREGÃO**, por **LOTE**, o **Registro de preços para aquisição de acessórios ergonômicos para os servidores do Poder Judiciário do Estado do Maranhão**, nas especificações constantes do Termo de Referência – ANEXO I deste Edital.

1.2. A contratação do objeto desta Licitação deverá ser realizada em rigorosa observância ao Termo de Referência ANEXO I deste Edital e as normas vigentes que a ele se aplicarem.

1.3. O **VALOR TOTAL MÁXIMO** para o objeto desta Licitação foi estimado pelo **TRIBUNAL** em **R\$ 2.295.180,00 (dois milhões duzentos e noventa e cinco mil cento e oitenta reais)**.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações dos objetos descritas no **SISTEMA** e as especificações técnicas constantes do ANEXO - I deste Edital, prevalecerão as do Edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11/10/10.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

2.2. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atuará como provedor do **SISTEMA ELETRÔNICO COMPRASNET**, daqui por diante denominado **SISTEMA**.

2.3. O **TRIBUNAL** não se responsabilizará por eventual desconexão sua ou dos **LICITANTES** ao referido **SISTEMA**.

2.3.1. Na hipótese de haver diferença na descrição do objeto registrada no **SISTEMA ELETRÔNICO COMPRASNET** (www.comprasgovernamentais.gov.br) e nas especificações constantes no ANEXO I, deste Edital, deverá ser considerada a do Edital.

2.4. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTE PREGÃO:

2.4.1. Empresa que se encontre em regime de falência, dissolução, liquidação.

2.4.2. Empresa ou sociedade estrangeira.

2.4.3. Empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

2.4.4. Empresa suspensa de licitar e impedida de contratar com este Tribunal (TCU, Acórdão nº 917/2011, Plenário).

2.4.5. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste **PREGÃO**.

2.4.6. Empresas que tenham em seus quadros funcionais pessoas que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TJ-MA, conforme art. 1º da Resolução nº 09, de 06 de dezembro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça.

2.4.7. Empresas cujos proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos no art. 29, inciso IX c/c e art. 54, I, “a” e II, “a”, da Constituição Federal.

2.5. O **LICITANTE** deverá manifestar, através de **DECLARAÇÃO ESPECÍFICA**, disponibilizada pelo **SISTEMA**, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação para o presente **PREGÃO**, bem como que a **PROPOSTA** está em conformidade com as exigências editalícias, sujeitando-se às sanções previstas neste instrumento convocatório, na hipótese de declaração falsa.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. A empresa interessada em participar deste **PREGÃO** deverá providenciar, previamente, o credenciamento perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, provedor do **SISTEMA** utilizado nesta licitação, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, devendo também cadastrar-se no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**.

3.2. O credenciamento do interessado dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao **SISTEMA**.

3.3. O credenciamento do **LICITANTE**, bem como a sua manutenção, dependerá de registro Cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do **SISTEMA** implica responsabilidade legal do **LICITANTE** ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao **PREGÃO**, assumindo como firmes e verdadeiras suas **PROPOSTAS** e lances, inclusive os atos por eles praticados.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

3.5. O **LICITANTE** credenciado deve acompanhar as operações do **SISTEMA** durante o procedimento licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo **SISTEMA** ou de sua desconexão.

3.6. O uso da senha de acesso ao **SISTEMA** pelo **LICITANTE** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do **SISTEMA** ou ao **TRIBUNAL** responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que provocados por terceiros.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. Os **LICITANTES** deverão observar as datas e horários previstos para a realização deste **PREGÃO**, nos termos que seguem:

a) Data de recebimento das Propostas	Do dia 21/02/2018 até as 09h:59 min do dia 07/03/2018
b) Data da abertura das Propostas	Às 10:00 horas do dia 07/03/2018

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ser formulada de acordo com as especificações constantes do **ANEXO I** deste Edital e os requisitos descritos no **subitem 5.8** e registrada no **SISTEMA**, sendo obrigatório o preenchimento do campo **descrição complementar**, onde deverão ser transcritas as especificações dos objetos a serem fornecidos de forma clara e precisa.

5.2. Até a data e hora de início da Sessão Pública prevista neste Edital, o **LICITANTE** poderá acessar o **SISTEMA** para retirar, alterar ou complementar a **PROPOSTA** formulada. Após o início da Sessão a **PROPOSTA** não poderá mais sofrer alterações ou ser retirada.

5.3. As **PROPOSTAS** dos concorrentes deste **PREGÃO** contendo a descrição dos objetos, os valores e demais especificações exigidas e eventuais anexos ficarão disponíveis na **INTERNET**.

5.4. O **LICITANTE**, no ato de envio de sua proposta, deverá encaminhar, de forma virtual, utilizando a funcionalidade existente no sistema de pregão eletrônico, as seguintes declarações:

5.4.1. Inexistência de fato superveniente que o impeça de participar do certame;

5.4.2. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

5.4.3. Concordância com as condições estabelecidas neste Edital e que atende aos requisitos de habilitação;

5.4.4. Atendimento aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte;

5.4.5. Elaboração independente de proposta, consoante Instrução Normativa nº 02, de 17 de setembro de 2009;

5.4.6. Declaração de que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

5.5. A falsidade das **DECLARAÇÕES** prestadas pelo **LICITANTE** caracteriza **crime previsto no artigo 299 do Código Penal**, sujeitando-o ainda às sanções previstas no **DECRETO Nº 5.450/2005**.

5.6. Os itens da **PROPOSTA** que eventualmente contemplem objetos que não correspondam às especificações contidas no **ANEXO I** deste edital serão desconsiderados.

5.7. Por ocasião do envio da **PROPOSTA**, o **LICITANTE** deverá declarar, em campo próprio do **SISTEMA**, que atende aos requisitos do **art. 3º da LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006** para fazer *jus*



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

aos benefícios previstos nesta Lei, ficando facultado ao **TRIBUNAL** promover diligência com a finalidade de comprovar o seu enquadramento.

5.8. A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá conter as seguintes informações:

- a) Razão Social da Empresa, com endereço e número do CNPJ/MF.
- b) **Especificações claras e detalhadas dos materiais ofertados**, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência ANEXO - I deste Edital, com a indicação da marca/modelo do objeto ofertado, vedadas descrições genéricas “conforme edital”, “vide termo de referência”, “conforme termo de referência” ou similares;
- c) **PREÇO UNITÁRIO E TOTAL DOS ITENS**, nas **QUANTIDADES MÁXIMAS**, conforme especificações descritas no Termo de Referência, ANEXO - I do Edital, em reais, em algarismos, e valor global da **PROPOSTA**, inclusas todas as despesas que resultem no custo das aquisições, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e qualquer outra despesa que incidir na execução dos serviços. Os preços serão considerados como líquidos, não cabendo nenhum acréscimo.
- d) **Prazo de validade** da **PROPOSTA**, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação, ou seja, da data da Sessão Pública designada no preâmbulo deste Edital.
- e) **Prazo de entrega** do produto ofertado, que deverá ser de ____ dias (previsto no Termo de Referência), contados a partir da assinatura do Contrato, emissão da Nota de Empenho, quando substituir o instrumento contratual, da Ordem de Fornecimento ou outro instrumento hábil;
- f) **Dados do licitante** referente às seguintes informações: razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail (se possuir) banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento, facultada a apresentação destas informações quando da contratação.

5.9. Uma vez aberta a **PROPOSTA**, não serão admitidas retificações de preços ou alterações nas condições estipuladas, nem tampouco **PROPOSTA** com mais de uma cotação, exceto no caso de **PROPOSTA** disputada por meio de lances inseridos no **SISTEMA**, conforme previsto neste Edital.

5.10. Decorrido o **prazo de validade da PROPOSTA** sem convocação para a contratação, ficam os **LICITANTES** liberados dos compromissos assumidos, cabendo no caso, negociação com o **TRIBUNAL** para manter o preço proposto.

5.11. O **TRIBUNAL** poderá solicitar ao **LICITANTE** a prorrogação do prazo de validade da **PROPOSTA** por até 60 (sessenta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao **LICITANTE** recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a **PROPOSTA** não poderá ser modificada.

5.12. Verificando-se discordância entre os preços unitário e total da **PROPOSTA**, prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre valores numéricos e os por extenso, prevalecerão os últimos. Se o **LICITANTE** não aceitar a correção de tais erros, sua **PROPOSTA** será rejeitada.

5.13. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da **PROPOSTA** serão de responsabilidade exclusiva do **LICITANTE**.

6. DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. O(A) **PREGOEIRO(A)** via **SISTEMA**, dará início ao **PREGÃO** com a abertura da Sessão Pública, na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das **PROPOSTAS** recebidas em conformidade com as normas conduzidas no **item 5** deste Edital.

6.2. A comunicação entre o(a) **PREGOEIRO(A)** e os **LICITANTES** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagem, em campo próprio do **SISTEMA**.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

6.3. Cabe ao **LICITANTE** acompanhar as operações no **SISTEMA** durante a **Sessão Pública** do **PREGÃO**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo **SISTEMA** ou de sua desconexão.

6.4. O **SISTEMA** ordenará, automaticamente, as PROPOSTAS classificadas pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5. Ordenadas as PROPOSTAS, o(a) **PREGOEIRO(A)** dará início à fase competitiva, quando então os **LICITANTES** poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do **SISTEMA**.

6.6. Da Sessão Pública do **PREGÃO** será lavrada ata circunstanciada e imediatamente disponibilizada na *internet* pelo **SISTEMA**, para acesso livre.

6.7 Os lances ofertados nas **PROPOSTAS INICIAIS** com igualdade de valor (empate real), nas quais não se possa realizar o desempate via sistema, serão considerados, conforme a ordem classificatória definida pelo **SISTEMA**, para fins de convocação.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva, os **LICITANTES** poderão encaminhar seus lances, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos. A cada lance ofertado, o **LICITANTE** será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.2. Os lances serão ofertados pelo **VALOR UNITÁRIO DO LOTE**, nas condições definidas no ANEXO I deste Edital.

7.3. O **LICITANTE** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo **SISTEMA**.

7.4. Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.5. Durante a Sessão Pública, os **LICITANTES** serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do **LICITANTE** detentor do lance.

7.6. A etapa de lances da Sessão Pública será encerrada por decisão do(a) **PREGOEIRO(A)**. O **SISTEMA** encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.7. Durante a fase de lances o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja considerado inexecutável, desclassificando a PROPOSTA do **LICITANTE**.

7.8. Após o encerramento da etapa competitiva de lances, o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá encaminhar, pelo **SISTEMA**, contraproposta ao **LICITANTE** que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor PROPOSTA, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital. A negociação poderá ser acompanhada pelos demais **LICITANTES**.

7.9. Finda a fase de lances, o **LICITANTE** detentor do **MENOR LANCE**, após convocação do Pregoeiro(a), deverá encaminhar no prazo máximo de 02 (duas) horas, **prorrogável por 30 (trinta) minutos**, através da opção “**enviar anexo**” sua PROPOSTA com o valor readequado ao valor do lance vencedor, observando os requisitos previstos no **subitem 5.8** deste Edital para a elaboração da PROPOSTA.

7.9.1. O não envio da PROPOSTA pelo **LICITANTE** no prazo estabelecido implicará desclassificação do **LICITANTE** e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, cabendo ao(a) **PREGOEIRO(A)** convocar os **LICITANTES** na ordem remanescente dos lances e dar continuidade ao **PREGÃO**.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

7.10. No caso de desconexão do(a) **PREGOEIRO(A)** no decorrer da etapa de lances, se o **SISTEMA** permanecer acessível aos LICITANTES os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.11. Quando a desconexão do(a) **PREGOEIRO(A)** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do **PREGÃO** poderá ser suspensa e reiniciada após a comunicação expressa aos LICITANTES, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS ME's/ EPP's

8.1. Após a fase de lances dos Itens, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor PROPOSTA, proceder-se-á da seguinte forma:

8.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, observado o disposto no **item 9**, aceitas a sua PROPOSTA, bem como atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste **PREGÃO**.

8.1.2. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **LICITANTES** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita neste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido neste subitem, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

8.2. Não havendo a adjudicação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da **LICITANTE** com proposta originalmente mais bem classificada se, após negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para contratação, e a **LICITANTE** for considerada **HABILITADA** nos termos do **item 10 – Da Habilitação**.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Encerrada a etapa de lances, o(a) **PREGOEIRO(A)** examinará a PROPOSTA classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e as especificações constantes do ANEXO I e, em seguida, verificará a HABILITAÇÃO do LICITANTE nas condições definidas no **item 10** deste Edital. Será observando no julgamento das PROPOSTAS as condições seguintes:

9.1.1. No julgamento das **PROPOSTAS**, a classificação dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO**, sendo considerada vencedora a PROPOSTA que atender às condições do Edital e ofertar o **MENOR LANCE**.

9.1.2. Serão desclassificadas as **PROPOSTAS** que não atenderem às condições exigidas no Edital, apresentarem preços acima do estabelecido no Edital ou manifestamente inexequíveis.

9.2. Propostas com preços inexequíveis são consideradas aquelas cujo LICITANTE não haja demonstrado, mediante solicitação do(a) **PREGOEIRO(A)**, “sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.” (*Lei nº 10.520/2002, art. 9º c/c art. 48, II da Lei nº 8.666/1993*).

9.3. O(A) **PREGOEIRO(A)**, no julgamento das PROPOSTAS, poderá realizar diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre as PROPOSTAS, sem implicar a modificação



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

de seu teor ou a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente na PROPOSTA. A não apresentação das informações solicitadas implicará o julgamento no estado em que se encontram as PROPOSTAS, podendo resultar em sua desclassificação.

9.4. O(A) **PREGOEIRO(A)** poderá solicitar também pareceres de técnicos para orientar sua decisão.

9.5. Após aceitação da PROPOSTA, o(a) **PREGOEIRO(A)** verificará a habilitação do LICITANTE e, em seguida anunciará o LICITANTE vencedor, o qual será convocado pelo **TRIBUNAL**, após homologação do resultado do **PREGÃO**, para assinar contrato ou instrumento equivalente, no prazo e condições definidos neste Edital.

9.6. Se a PROPOSTA não for aceitável ou se o LICITANTE não atender às exigências Editalícias, em especial aquela do **subitem 9.4** o(a) **PREGOEIRO(A)** examinará as PROPOSTAS subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma PROPOSTA que atenda a todas as exigências do Edital. O(A) **PREGOEIRO(A)** poderá negociar com o Proponente para que seja obtido preço melhor.

9.7. No julgamento das PROPOSTAS, o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da PROPOSTA, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. A **HABILITAÇÃO do LICITANTE** será verificada após a proclamação de sua classificação, por meio do **SICAF** mediante consulta *on-line*, nos documentos por ele abrangidos e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

10.1.1. Os documentos complementares exigidos para a **HABILITAÇÃO** serão apresentados digitalizados por meio eletrônico, no prazo de 02 (duas) horas, **prorrogável por 30 (tinta) minutos**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema COMPRASNET e os respectivos originais ou cópias autenticadas serão encaminhados no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, após o encerramento da fase de lances ou solicitação do(a) **PREGOEIRO(A)** no **SISTEMA**, conforme o caso, para a Coordenadoria de Licitações e Contratos do **TRIBUNAL** no endereço: Rua do Egito, nº 144, Centro, São Luís/MA, CEP: 65.010-190.

10.2. Para fins de **HABILITAÇÃO** neste **PREGÃO**, o LICITANTE deverá apresentar a **habilitação parcial e documentação obrigatória**, válida no SICAF, para comprovar a sua Regularidade perante a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, Seguridade Social – INSS, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, ou apresentar esses documentos ao(a) **PREGOEIRO(A)**.

10.3. OS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

a) Certidão negativa comprobatória da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

b) Declaração de não parentesco, com assinatura reconhecida em firma do representante legal ou procurador, conforme disposições do Anexo II deste edital. *A presente declaração poderá ser apresentada até a formalização do contrato;*

c) Certidão Negativa de Condenações por Ato de Improbidade Administrativa, tanto da **EMPRESA**, como dos **SÓCIOS**, emitida através do site do Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br), para cumprimento da Meta 17 de 2015 do CNJ;

d) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas do Portal de Transparência do Governo Federal, por meio do endereço eletrônico (www.portaltransparencia.gov.br) → PRINT SCREEN;

e) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio,



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do certame;

f) Apresentação de, no mínimo, 01(um) atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu ou fornece materiais compatíveis com o objeto, conforme especificações constantes no Anexo - I (Termo de Referência) deste Edital. O(s) atestado(s) deverão ser impressos em papel timbrado constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinada por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo, cargo/função. Para efeito de validação do referido atestado, o licitante poderá apresentar anexo ao atestado, cópia do contrato celebrado com a referida instituição ou apresentação de Nota Fiscal evitando futuras diligências.

10.4. O(A) **PREGOEIRO(A)**, constatando que a documentação apresentada pelo LICITANTE atende às exigências editalícias, proclamará **HABILITADO** o LICITANTE e aquele que deixar de apresentar a documentação exigida ou apresentá-la de forma irregular será proclamado **INABILITADO**.

10.4.1. Sob pena de **INABILITAÇÃO**, os documentos encaminhados para **HABILITAÇÃO** deverão estar em nome do LICITANTE, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

10.5. Se o LICITANTE for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o LICITANTE for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.6. Havendo alguma restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal dos LICITANTES Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado aos mesmos o **prazo de 5 (cinco) dias úteis** para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.6.1. O termo inicial do prazo fixado no **subitem 10.6** corresponderá ao momento em que o LICITANTE for declarado vencedor do certame. Esse prazo poderá ser prorrogável por igual período, a critério do **TRIBUNAL**, mediante justificativa do LICITANTE por escrito.

10.6.2. A **não regularização** da documentação de Regularidade Fiscal pelo LICITANTE implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei Nº 8.666/93, sendo facultado ao **TRIBUNAL** convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para análise de proposta e habilitação, ou revogar a Licitação.

10.7. No julgamento da **HABILITAÇÃO** o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de **CLASSIFICAÇÃO** e **HABILITAÇÃO**.

10.8. Para fins de **HABILITAÇÃO**, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de Certidões constitui meio legal de prova.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Declarado o vencedor e não havendo manifestação de Recursos, o(a) **PREGOEIRO(A)**, através do **SISTEMA**, fará a adjudicação do objeto desta Licitação ao vencedor e, seguidamente, a presidente do **TRIBUNAL** homologará a Licitação.

11.1.1. O procedimento da adjudicação é atribuição do (a) **PREGOEIRO(A)**, se não houver Recurso, ou, havendo, da Presidente do **TRIBUNAL**, que também procederá à homologação do certame.

11.2. Após a adjudicação ao vencedor do certame, será Homologado o resultado da Licitação pela Presidência do **TRIBUNAL**, quando então será convocado o adjudicatário para a assinatura da **Ata de Registro de Preços**, a qual terá efeito de compromisso entre as partes nas condições estabelecidas, conforme modelo do ANEXO V deste Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

12. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

12.1. Declarado o vencedor, o(a) **PREGOEIRO(A)** abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, em campo próprio do **SISTEMA**, para manifestação de Recurso dos LICITANTES.

12.2 O(A) **PREGOEIRO(A)** fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada pelo LICITANTE, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do **SISTEMA**.

12.3. O LICITANTE que tiver sua intenção de Recurso aceita deverá registrar as razões do Recurso, em campo próprio do **SISTEMA**, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais LICITANTES, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via **SISTEMA**, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do LICITANTE Recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. Decorridos esses prazos, o(a) **PREGOEIRO(A)** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para proferir sua decisão. O acolhimento do Recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Caso não reconsidere sua decisão, o(a) **PREGOEIRO(A)** submeterá o Recurso, devidamente informado, à consideração do Presidente do **TRIBUNAL**, que proferirá decisão definitiva. Decidido o Recurso, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da Licitação ao LICITANTE vencedor.

12.5. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor Recurso, no momento da Sessão Pública, implica decadência desse direito, ficando o(a) **PREGOEIRO(A)** autorizado(a) a adjudicar o serviço ao LICITANTE vencedor.

12.6. Os autos do Processo licitatório permanecerão com vista franqueada aos interessados na Coordenadoria de Licitações e Contratos, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital.

13. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

13.1. Qualquer pessoa, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública poderá solicitar esclarecimentos referente ao presente procedimento licitatório;

13.2. Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao pregoeiro, exclusivamente, por meio eletrônico, através do e-mail **colicitacao@tjma.jus.br**;

13.3. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública, qualquer pessoa pode impugnar o presente ato convocatório;

13.3.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte quatro horas);

13.3.2. Se a impugnação contra o Edital for acolhida este será alterado e será definida e publicada nova data para realização do certame, pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original. Caso a alteração no ato convocatório possa inquestionavelmente afetar a elaboração da PROPOSTA, o prazo inicialmente estabelecido será reaberto.

13.3.3. A(s) impugnação(ões) ao ato convocatório deverão ser encaminhados ao pregoeiro, exclusivamente, por meio eletrônico, através do e-mail **colicitacao@tjma.jus.br**;

13.3.4. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao edital que não forem encaminhadas na forma dos itens 13.2 e 13.3.3 não serão conhecidos pelo Pregoeiro.

13.3.5. Decairá do direito de impugnar perante o **TRIBUNAL** os termos deste Edital aquele que, aceitando-os sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

14.1. O prazo e local de entrega fica estabelecido de acordo com o Termo de Referência, Anexo I deste Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

15. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Após a ADJUDICAÇÃO dos objetos ao vencedor e a HOMOLOGAÇÃO da Licitação, será lavrada a Ata de Registro de Preços, no modelo do ANEXO - V deste Edital.

15.2 A Ata de Registro de Preços é um compromisso de fornecimento dos objetos firmado pelo LICITANTE vencedor e destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços e as responsabilidades assumidas.

15.3. O LICITANTE titular da Ata de Registro de Preços, após a HOMOLOGAÇÃO será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

15.4. Deverá ser indicado representante legal da empresa LICITANTE, com os números do CPF e RG, assim como apresentada a procuração e/ou contrato social e cargo na empresa, o qual, assinará a Ata de Registro de Preços conforme ANEXO - V deste Edital.

15.5. A **VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, não podendo ser prorrogada.

15.6. Se o LICITANTE vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços, sem justificativa por escrito e aceita pelo **TRIBUNAL**, serão convocados os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, celebrando-se com eles o compromisso representado pela assinatura da Ata de Registro de Preços, independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei nº 8.666/1993.

15.7. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, poderão ser firmados os Contratos dela decorrentes, dentro do prazo de validade do Registro, cuja contratação será formalizada pelo **TRIBUNAL** por meio de instrumento contratual nos moldes do Modelo do ANEXO - IV deste Edital.

15.8. O LICITANTE que tenha seus preços registrados obrigar-se-á a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços, aplicando-os ao quantitativo solicitado pela Administração.

15.9. Os bens objeto da Ata de Registro de Preços serão solicitados de acordo com a necessidade do **TRIBUNAL** e a execução será nas condições definidas no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

15.10. O **TRIBUNAL**, obedecida a ordem de classificação, convocará o LICITANTE titular da Ata de Registro de Preços para, no prazo de **5 (cinco) dias** contados da convocação, assinar o Contrato, no modelo do ANEXO - IV, a qual será publicada no Diário Eletrônico da Justiça.

15.11. A CONTRATADA deverá manter-se, durante a vigência do Registro de Preços, em compatibilidade com as condições de HABILITAÇÃO assumidas na Licitação, renovando as respectivas certidões e encaminhando-as ao **TRIBUNAL** (Coordenadoria de Licitações e Contratos), no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da solicitação das mesmas.

15.12. O Contrato a ser firmado com o LICITANTE titular da Ata de Registro de Preços terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e pelos Decretos nº 5.450/2005 e nº 7.892/2013, nos termos da Minuta do Contrato, ANEXO – IV, deste Edital.

15.13. Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pelo LICITANTE titular da Ata de Registro de Preços que tenham servido de base para o julgamento da Licitação, bem como as condições estabelecidas neste **PREGÃO**, independentemente de transcrição.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

15.14. Após a assinatura do Contrato o **TRIBUNAL**, através da Divisão de Contratos e Convênios, providenciará, até o quinto dia do mês subsequente ao mês da assinatura do contrato, a resenha do Contrato para publicá-la no Diário Eletrônico da Justiça, até o vigésimo dia do mês. A publicação do extrato resumido do Contrato poderá ser acompanhada pelo CONTRATADO no site www.tjma.jus.br.

15.15. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

V – Demais situações previstas na legislação.

15.15.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do *caput* será formalizado por despacho da Administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.16. A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida por órgãos e entidades, devendo o Tribunal de Justiça, como Órgão Gerenciador, manifestar-se sobre adesão, em consonância com os subitens seguintes.

15.16.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Tribunal.

15.16.2. As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens deste instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços.

15.16.3. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na referida Ata, independente do número de órgãos não participantes (carona) que aderirem.

16. DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

16.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao TJ-MA promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **TJ-MA** convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

16.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

16.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

16.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o **TJ-MA** poderá:

16.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, **caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento**, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.¹

16.3.2. Convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para assumirem a vaga.

16.4. Não havendo êxito nas negociações, o **TJ-MA** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Serão aplicadas as sanções administrativas previstas no Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será realizado através de Ordem Bancária (**Banco xxxxxxxxx, Agência xxxxxxxx, Conta Corrente xxxxxxxxxxxx**), em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir do **RECEBIMENTO DEFINITIVO**, à vista da Nota Fiscal/Fatura devidamente reconhecida (atestada) pela Divisão de Administração de Materiais, conforme preleciona o art. 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei 8.666/93;

18.2. Após o recebimento da mercadoria, a licitante enviará a **NOTA FISCAL**, sem rasuras, a Diretoria Financeira, situada no Prédio-Anexo do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, na Rua do Egito, 144, Centro (antigo prédio da Assembleia Legislativa), São Luís/MA, CEP 65.010-190, nesta cidade, acompanhada do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, o qual será fornecido pela Divisão de Administração de Materiais;

18.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a LICITANTE vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo TJ-MA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

18.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e documentação, sem que isso gere direito de reajustamento de preços ou correção monetária.

¹ Os pedidos de reajuste não “podem se basear exclusivamente nos preços contratuais ou na variação de valores extraídos de sistemas referenciais de custos, sendo indispensável que se apresentem outros elementos adicionais do impacto cambial, tais como a comprovação dos custos efetivamente incorridos no contrato, demonstrados mediante notas fiscais”. Acórdão 1085/2015-Plenário, TC 019.710/2004-2, relator Ministro Benjamin Zymler, 6.5.2015.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

18.5. O TJ-MA, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.

19. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1. O CONTRATANTE obriga-se a cumprir todas as obrigações previstas neste Edital e seus anexos, inclusive as que estão estabelecidas no Termo de Referência – ANEXO - I deste Edital.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. A CONTRATADA obriga-se a cumprir as exigências edilícias e as condições estabelecidas no Termo de Referência – ANEXO I deste Edital.

21. DA RESCISÃO

21.1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

21.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

22. DA AMOSTRA

22.1. Caso necessária a apresentação de amostras, o pregoeiro solicitará durante o certame. As regras para convocação de amostra estão previstas no Termo de Referência.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. O Edital deste **PREGÃO** encontra-se disponível no endereço Eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, podendo também ser fotocopiado na Coordenadoria de Licitação e Contratos no endereço supra, assim como copiado mediante a apresentação de CD-Rom ou *pen-drive*, para sua gravação.

23.2. É facultado ao(a) **PREGOEIRO(A)**, auxiliado(a) pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase desta Licitação a diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da PROPOSTA.

23.2.1. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da PROPOSTA ou dos documentos de HABILITAÇÃO, o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá suspender o **PREGÃO** e marcar nova data para sua aceitabilidade, ficando intimados, no mesmo ato, os LICITANTES.

23.3. A apresentação da PROPOSTA de preços obriga o LICITANTE declarado vencedor ao cumprimento de todas as condições deste Edital, sujeitando-se o LICITANTE às sanções previstas neste Edital e na legislação aplicada à espécie.

23.4. Qualquer informação relativa a esta Licitação será prestada pelo(a) **PREGOEIRO(A)** e membros da equipe de apoio, obedecidos os seguintes critérios:

23.4.1. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre interessados e o **TRIBUNAL**.

23.4.2. Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todos os demais interessados via SISTEMA.



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

23.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, que decidirá com base nas normas conduzidas pela legislação em vigor aplicada à espécie.

23.6. Fazem parte integrante deste Edital o Anexo I – Termo de Referência, o Anexo II – Declaração de não parentesco, Anexo III - Minuta da Ata, Anexo IV – Minuta do Contrato, Anexo V - Modelo de Formulário de Cadastro SIAGEM, Anexo VI - Modelo de Carta de Preposto, Anexo VII - Modelo de Notificação, ANEXO VIII – modelo de proposta.

São Luís, 19 de fevereiro de 2018.

Kátia Araujo Gonçalves
Pregoeira Oficial do TJMA



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**ANEXO – I
TERMO DE REFERÊNCIA**

(Em anexo Termo de Referência contendo 35 fls)



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem por escopo o registro de preços para a aquisição de acessórios ergonômicos para os servidores do Poder Judiciário do Estado do Maranhão.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente aquisição mostra-se necessária em razão da necessidade de melhoria das condições laborais dos colaboradores do judiciário maranhense, notadamente no que diz respeito aos aspectos concernentes à ergonomia – inclusive, com o objetivo de afastar e/ou reduzir a ocorrência de distúrbios osteomusculares relacionados ao trabalho (DORT).

3. REGIME DE CONTRATAÇÃO

3.1. Sugerimos a realização de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, para Registro de Preços, haja vista que a contratação agora solicitada enquadra-se nas hipóteses do art. 3º, inciso IV do Decreto nº 7892/2013, visto a dificuldade de se definir o quantitativo ideal a ser adquirido, e sendo possível surgirem necessidades de pedidos posteriores.

4. DAS QUANTIDADES E DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.1. As quantidades e especificações necessárias para o pleno atendimento da solicitação apresentada são as relacionadas nos quadros abaixo:



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS

Lote 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	EXPECTATIVA INICIAL	QTD. TOTAL
1	Apoio de punho para teclado personalizado: • Fabricado em poliuretano (PU), sendo macio e de alta-durabilidade, com espuma flexível, com densidade aparente entre 124 a 128kg/m³ (método de teste NBR); • Peça única, com haste curta • Base anti-deslizante. • Cor: preto • Dimensões aproximadas: almofada aproximadamente 495 x 88 x 25 mm; manta teclado aproximadamente 495 x 40 x 4 mm • Peso mínimo: 220g • Funcionalidade: prevenir os distúrbios osteomusculares relacionados ao trabalho (DORT) • Não tóxico • Personalizado com a logomarca do Poder Judiciário do Estado do Maranhão, com dimensões mínimas de 5x2 cm. (Ilustração 01 em anexo).	UND.	500	6.000



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS

2	Apoio para pés: • Ajuste de altura (com três regulagens de altura), variando de, pelo menos, 50 mm a 150 mm • Possibilidade de inclinação/movimentação da plataforma • Base triangular antiderrapante • Plataforma com dispositivo antiderrapante e massageador • Fabricado na cor preta; plataforma fabricada em ABS; armação em ferro redondo com pintura eletrosférica. • Dimensões mínimas aproximadas: 400 x 300 mm, com parede de 3 mm • Regulagem de altura aproximada: mínima 50mm, média 90mm, máxima 150mm • Carga mínima a ser suportada: 70 kg • Peso mínimo: 1,5 kg • Cor: preto • Fabricado pós-consumo de garrafa pet ou outro material oriundo de materiais recicláveis. (Ilustração 02 em anexo)	UND.	500	6.000
3	Mouse pad ergonômico: • Apoio para punho personalizado com almofada ergonômica • Fabricado em poliuretano (PU), sendo macio e de alta-durabilidade, com espuma semi-rígida, tipo "pele integral", injetado em peça única, com	UND.	500	6.000



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS

	densidade aparente entre 124 a 128kg/m³ (método de teste NBR) • fabricado pós-consumo de garrafa pet ou outro material oriundo de materiais recicláveis • Específico para <i>mouse</i> óptico • Base anti-deslizante. • Cor: preto • Dimensões máximas aproximadas: plataforma 205 x 185 x 8 mm; almofada 150 x 50 mm x 18 mm; área útil de rolagem 180 x 160 mm • Peso mínimo: 130g • Funcionalidade: melhorar o desempenho do <i>mouse</i>; prevenir os distúrbios osteomusculares relacionados ao trabalho (DORT) • Não tóxico • Personalizado com a logomarca do Poder Judiciário do Estado do Maranhão. (Ilustração 03 em anexo)			
4	Suporte para monitor de LCD: • Compatível com monitores de LCD de até 23" com padrão VESA 75 e/ou 100 • Ajuste de altura, inclinação e angulação • Fabricado com produtos de alta	UND.	500	6.000



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS

	resistência, devendo ser composto por aço e plástico, com acabamento injetado na cor preta. • Fabricado pós-consumo de garrafa pet ou outro material oriundo de materiais recicláveis. • Tipo de suporte: pedestal modular • Base Disco de até 25 cm de diâmetro (base própria) • Inclinação mínima de 30° vertical, com sistema deslizante • Ajuste de altura por meio de sistema fácil e rápido • Articulações que possibilitem giro horizontal de 360° e vertical de 90° sobre a base, com sistema deslizante • Ajuste para deixar o monitor retrato ou paisagem • Acabamento em pintura eletrostática preta • Altura mínima a partir da superfície da mesa (suporte aberto): 37 cm • Peso líquido máximo: 3 Kg • Carga máxima: 10 kg • Acompanhado dos parafusos para fixação • Cor preto (Ilustração 04 em anexo)			
5	Encosto lombar em espuma com presilha em elástico. Produto revestido com material sintético. Tamanho 28 x	UND.	500	6.000



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS

	12cm. Cor preta.			
--	------------------	--	--	--

4.2 Todos os produtos devem ser novos e de primeiro uso.

4.2.1 Os produtos ergonômicos dos **itens 2 e 4** deverão estar em conformidade com a NR-17 do Ministério do Trabalho, de 23 de novembro de 1990.

4.3 A licitante apresentará, juntamente com a proposta:

4.3.1 Indicação do fabricante do modelo do produto;

4.3.2 Certificado de autorização da licitante para comercializar os produtos;

4.3.3 No caso dos itens 01 e 03 do lote 01, certificado de densidade da espuma com base no teste de densidade pelo método descrito na NBR 8537 da ABNT, emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO ou acreditado com a marca de conformidade com a ABNT. Não será aceito certificado emitido pela empresa fabricante da espuma ou do produto final;

4.3.4 No caso do item 02 do lote 01, certificado e/ou ensaio de resistência à compressão/carga, emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO ou acreditado com a marca de conformidade com ABNT. Não será aceito certificado emitido pela empresa fabricante.

4.2. Os modelos de brasões do Poder Judiciário, bem como as fontes utilizadas podem ser visualizadas no MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL DO PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO (em anexo).

5. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

5.1. De acordo com IN Nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Secretário de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, a contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental, nos termos dos arts. 2º a 6º desta Instrução Normativa, no que couber.

5.2. A empresa deverá apresentar certificado de Descarte Ambiental, o qual deverá constar o peso total dos produtos que retornaram e a quantidade que efetivamente foi descartada sem ser reaproveitada.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS

6. DA AMOSTRA

6.1. Poderá ser solicitada, sob pena de desclassificação, amostras dos produtos ofertados, que deverão ser entregues no prazo máximo e improrrogável de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da convocação do pregoeiro, via Sistema, a fim de que seja realizada a avaliação técnica de compatibilidade e adequação às especificações deste Termo de Referência.

6.2. As amostras, devidamente identificadas, deverão ser entregues na Divisão de Administração de Materiais deste Tribunal, situada à Rua Viveiros de Castro, nº 257. Alemanha – São Luís/MA, cep: 65036-710, e-mail: divmaterial@tjma.jus.br, que avaliará sua conformidade com as especificações.

6.3. Caso a amostra seja reprovada será convocada a licitante subsequente.

6.4. As amostras aprovadas e recusadas permanecerão em poder deste Poder Judiciário até a entrega definitiva do objeto licitado, com vistas à avaliação da conformidade entre a amostra aprovada e o material efetivamente entregue. As amostras reprovados deverão ser recolhidas no prazo de 10 dias às expensas do licitante.

6.5. Vencido o prazo de entrega das amostras, não será permitido fazer ajustes ou modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo à especificação constante deste edital.

7. FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

7.1. As entregas deverão ser efetuadas 20 dias úteis após a publicação do contrato e formalização do pedido de fornecimento que acompanhará a nota de empenho - que substituirá o contrato de fornecimento nos casos em que a entrega for total e imediata – ou contrato de fornecimento.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS

7.1.1. Caso haja a necessidade de parcelamento da entrega, será elaborado Contrato de Fornecimento, que conterá cronograma de entrega das mercadorias, com as datas e percentuais a serem entregues. Nesta modalidade, a primeira

entrega respeitará o prazo de 15 dias úteis e a(s) seguinte(s) obedecerá(ao) ao cronograma elaborado pela Divisão de Administração de Material.

7.1.2. O parcelamento da entrega será discricionário ao setor solicitante, não cabendo ao fornecedor a solicitação de fracionamento da entrega.

7.2 Os materiais de expediente deverão ser entregues com data de validade de no mínimo 12 meses da efetiva entrega, garantindo assim que a CONTRATANTE disponha de um prazo de utilização extenso.

7.3 O objeto desta licitação será recebido:

a) **Provisoriamente**, pela Divisão de Administração de Materiais, para efeito de posterior verificação de conformidade dos produtos com as especificações.

b) **Definitivamente**, no prazo de até 10 dias, pela Divisão de Administração de Materiais, após conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade dos produtos e da conformidade com as propostas apresentadas.

7.4 Todos os itens deverão ser entregues em perfeito estado, e com plenas condições de consumo, nas dependências do Almoxarifado Central do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, situado na Rua Viveiros de Castro, 257 – Alemanha, São Luís/MA, aos cuidados do Servidor ALBERTO BRUNO CUNHA DUARTE, de segunda à sexta-feira, obedecendo aos seguintes horários: **a) No turno matutino, das 08h às 12 horas. b) No turno vespertino, das 14h às 16 horas.**

7.5 Os produtos serão recusados se forem entregues em desacordo com as especificações previstas no presente Termo de Referência e amostra aprovada.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS

7.6 Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas nos itens acima, a licitante vencedora deverá providenciar a substituição dos produtos no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da comunicação feita pelo Fiscal do Contrato, não considerados como prorrogação do prazo de entrega.

8. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

8.1. A fiscalização do referido contrato ficará sob a responsabilidade da Divisão Administração de Materiais do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, que terá como preposto o ocupante do cargo de Chefe da Divisão de Administração de Materiais – Alberto Bruno Cunha Duarte; matrícula: 107581 - e como substituto o ocupante do cargo de Supervisão da Administração de Materiais – Kellyanna Dias Tabosa; matrícula: 108878 – Ou quem porventura estiver ocupando os cargos de chefia e supervisão durante o período de fornecimento do material.

8.2. A gestão do referido contrato ficará sob a responsabilidade da Diretoria Administrativa do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, conforme portaria nº 457/2010.

9. DA VIGÊNCIA

9.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, conforme art. 12 do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013. Caso seja utilizado Contrato de Fornecimento, o mesmo deverá ter validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico – DJE, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme orientação normativa AGU 39, de 13 de dezembro de 2011.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS

10. DO PAGAMENTO

10.1. O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão efetuará os pagamentos à empresa fornecedora, na medida em que os materiais forem fornecidos, em conformidade com as necessidades da Administração, até o limite dos respectivos quantitativos contratados, conforme especificações deste instrumento;

10.2. O pagamento será realizado através de Ordem Bancária à CONTRATADA, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir da prestação dos serviços, à vista da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente deste TJ/MA, conforme preleciona o art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93;

10.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

11.1. Constituem obrigações da Contratada:

a) Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93.

b) Por acordo entre as partes as supressões poderão ser superiores ao limite estabelecido no subitem anterior.

c) Entregar os produtos em perfeitas condições de uso e consumo;

d) Entregar produto com data de validade não inferior a 01 (um) ano.

e) Retirar e substituir sem ônus adicionais após comunicado da CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos:

I. Produtos que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o termo de referência.

f) Não ocorrendo a retirada e substituição, a CONTRATANTE estará isenta do pagamento referente aos mesmos, devendo ser efetuada carta de correção, excluindo o produto da Nota Fiscal.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS

g) Adotar os seguintes critérios de sustentabilidade:

- g.1) Os acessórios ergonômicos ofertados devem ser preferencialmente acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
- g.2) O licitante deverá ter um sistema de política reversa para encaminhar os produtos para reciclagem, observando as disposições atinentes à Lei. 12.305/2010.
- g.3) É obrigatório que o licitante indique, juntamente com sua proposta, como será feita a coleta dos produtos usados, para realização da correta destinação final pelo Fabricante;
- g.4) A sistemática de recolhimento deverá indicar as quantidades mínimas dos produtos a serem recolhidos por evento, os responsáveis pelo recolhimento, bem como a especificação e detalhamento da destinação dos produtos usados;
- g.5) Destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos, devidamente licenciada pelo órgão ambiental competente, a ser efetivada pelo Fabricante ou por Representante Autorizado.
- g.6) Quando da implantação de sistema de logística reversa nacional para resíduos sólidos, aprovado em Acordo Setorial nos termos da Lei 12.305/2010, a licitante adotará as novas regras no contrato eventualmente firmado, no que couber.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) O CONTRATANTE obriga-se a proporcionar as facilidades especificadas no Termo de Referência, para que a CONTRATADA possa desempenhar sua obrigação, dentro da normalidade do Contrato.
- b) Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento dos produtos;
- c) Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.
- d) Rescindir o Contrato pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 e nas formas previstas no artigo 80, todos da Lei 8.666/93.
- e) Notificar, por escrito, a CONTRATADA por quaisquer irregularidades encontradas na prestação do fornecimento.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS

f) Atestar nota fiscal a entrega efetiva do produto.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. Fraudar na execução do contrato;

13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. Cometer fraude fiscal;

13.1.6. Não manter a proposta.

13.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do empenho ou contrato de fornecimento, até o limite de 30 (trinta) dias, a partir do qual será considerada a inexecução total cumulada com a multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do empenho e rescisão contratual;

- a) O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao fornecedor;
- b) Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;
- c) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

13.3. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS

13.5. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

13.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1 A Qualificação Técnica dos licitantes deverá ser comprovada através de:

a) Atestado de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o Licitante forneceu ou esteja fornecendo os materiais compatíveis com a proposta apresentada, comprovando, ainda, que o fornecimento foi satisfatório, sendo vedada a apresentação de atestados genéricos, devendo haver a discriminação dos produtos fornecidos, com suas quantidades e o período de seu fornecimento;





ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS

15

a.1) Caso o atestado apresentado seja expedido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá conter o nome, o endereço e telefone da entidade atestadora, bem como a assinatura do responsável legal (empresário, sócio, dirigente ou procurador), comprovadamente habilitado.

15. GARANTIA

15.1 Certificado de garantia de no mínimo 12 (doze) meses contra defeito de fabricação.

15.2 Caso os produtos percam suas características ou deterioreem-se, e, estando estes em condições normais de estocagem, uso e manuseio, deverão ser trocados no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da comunicação formal, ficando por conta e ônus da Contratada todas as despesas decorrentes para a efetivação da troca.

15

ALBERTO BRUNO CUNHA DUARTE
Chefe da Divisão de Administração de Material – TJ/MA
Matricula 107581

15



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL

ANEXO



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL

ILUSTRAÇÃO 01 (LOTE 01 – ITEM 01)

- Apoio de punho para teclado





ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL

ILUSTRAÇÃO 02 (LOTE 01 – ITEM 02)

- Apoio para pés





ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL

ILUSTRAÇÃO 03 (LOTE 01 – ITEM 03)

- Mouse pad ergonômico





ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL

ILUSTRAÇÃO 04 (LOTE 01 – ITEM 04)

- Suporte para monitor de LCD



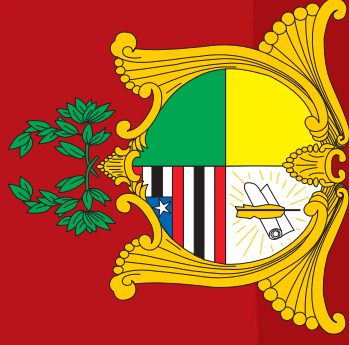


ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL

ILUSTRAÇÃO 05 (LOTE 01 - ITEM 05)

- Rolo lombar





Poder Judiciário do Maranhão

Manual de Identidade Visual



Poder Judiciário do Maranhão
Tribunal de Justiça

Manual de Identidade Visual

São Luís
2011

Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão
Praça D. Pedro II, s/n - Centro - São Luis - MA
Telefone: (98) 2106-9000
Site: <http://www.tjma.jus.br>
Tiragem: 500 exemplares

Projeto gráfico: Tiago Erre
Editoração Eletrônica: Tiago Erre
Revisão: Helena Barbosa

Maranhão. Tribunal de Justiça. Assessoria de
Comunicação da Presidência.

Manual de identidade visual. São Luis: TJ/MA, 2011
53 p.

1. Comunicação visual - Poder Judiciário -
Maranhão. I. Título.

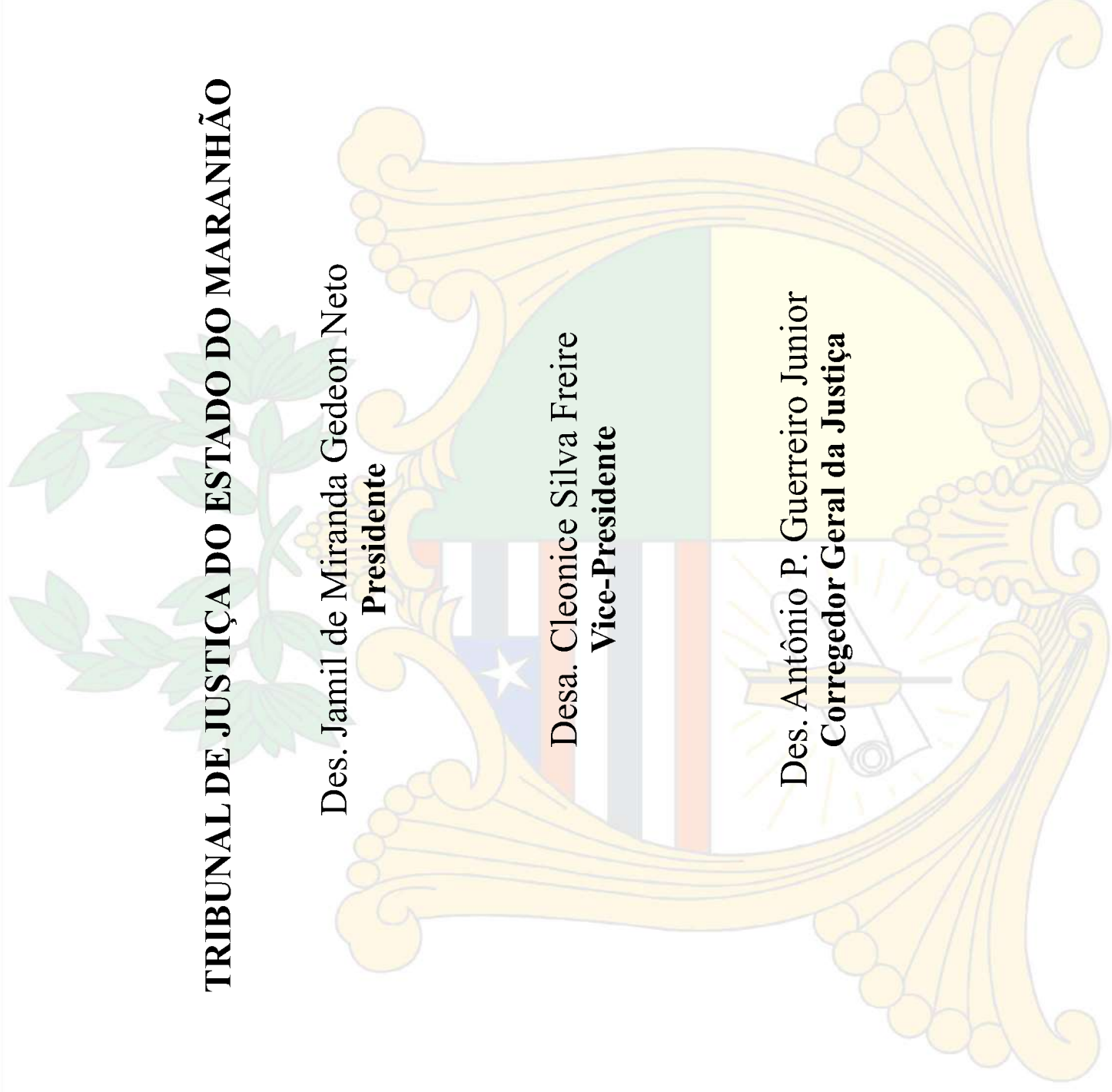
CDD 001.553

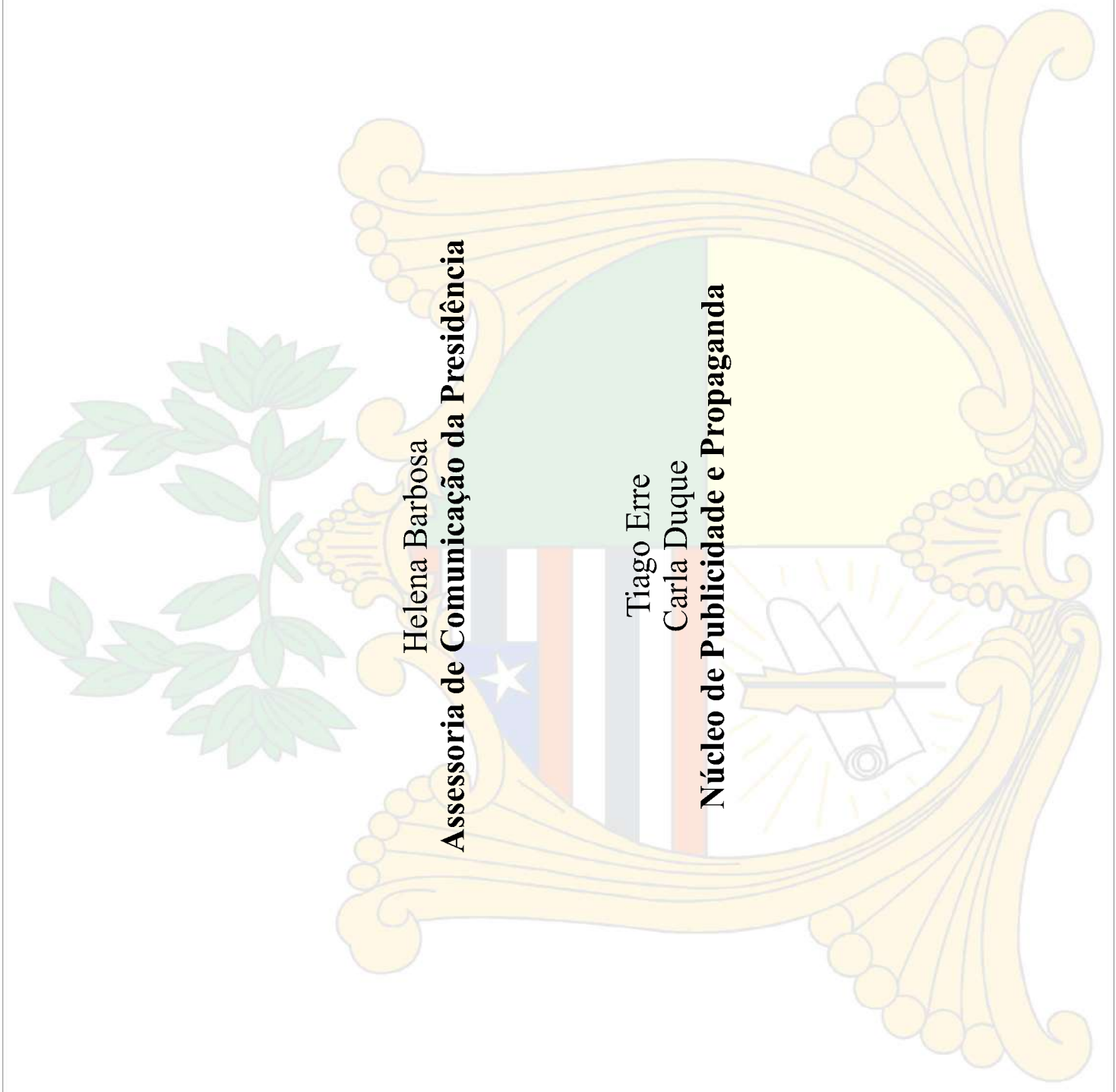
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

Des. Jamil de Miranda Gedeon Neto
Presidente

Desa. Cleonice Silva Freire
Vice-Presidente

Des. Antônio P. Guerreiro Junior
Corregedor Geral da Justiça





Helena Barbosa
Assessoria de Comunicação da Presidência

Tiago Erre
Carla Duque
Núcleo de Publicidade e Propaganda

APRESENTAÇÃO

O Tribunal de Justiça do Maranhão publica o Manual de Identidade Visual, com o objetivo de instituir um projeto de sinalização e identidade visual para o Poder Judiciário.

Trata-se de um conjunto de elementos a serem aplicados em usos específicos: marca-símbolo, documento, material de expediente, sinalização interna e externa, fachada, veículo, uniforme, embalagem, peça publicitária e de comunicação, assegurando uma unidade na comunicação visual.

As normas deverão ser observadas quando da confecção de documentos e materiais que contenham o nome da instituição, seja no ambiente interno ou externo.

Com esse procedimento-padrão, contribuímos para fortalecer a imagem institucional do Poder Judiciário.

Des. Jamil de Miranda Gedeon Neto
Presidente

SUMÁRIO

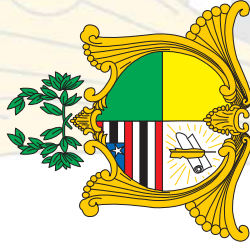
1 MARCA-SÍMBOLO	9
2 VERSÕES DA MARCA-SÍMBOLO	10
3 ALFABETO	11
4 COR	12
5 VERSÃO PRETO E BRANCO (P&B)	13
6 APLICAÇÃO DA MARCA-SÍMBOLO	14
6.1 Uso não recomendável I	14
6.2 Uso não recomendável II	15
6.3 Uso como assinatura	16
7 PAPELARIA	17
7.1 Envelope saco (pardo ou branco)	18
7.2 Envelope saco (plástico)	19
7.3 Envelope ofício (carta ofício)	20
7.4 Cartão de visita	21
7.5 Bloco de minuta	22
7.6 Papel timbrado	23
7.7 Arquivo (etiqueta)	24
7.8 Pasta com bolso	25
8 BRINDES	26
8.1 Chaveiro, botton	27
8.2 Pin (desembargadores)	28
8.3 Rótulo e caixa para CD	29
8.4 Caneta	30
8.5 Camisa	31

8.6 Boné	32
9 SINALIZAÇÃO INTERNA	33
9.1 Crachá	34
9.2 Colete	35
9.3 Jaleco	36
9.4 Tapete	37
9.5 Placa de setor	38
9.6 Placa de orientação	39
9.7 Placa de sinalização interna	40
9.8 Bolsa de acrílico	41
9.9 Aviso de maçaneta	42
10 VEÍCULO	43
10.1 Carro de passeio	44
10.2 Pick up	45
10.3 Van	46
10.4 Caminhão-Baú	47
10.5 Veículo terceirizado	48
11 SINALIZAÇÃO EXTERNA	49
11.1 Placa de obra	50
11.2 Fachada	51
11.3 Porta de entrada	52
11.4 Totem	53
11.5 Placas de estacionamento	54

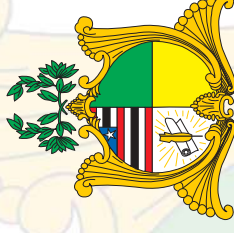
1 MARCA-SÍMBOLO

9

A marca-símbolo representa a instituição. No caso do Poder Judiciário do Maranhão, a sua marca-símbolo é, na verdade, o brasão do Estado do Maranhão, composto por um elemento gráfico e dois elementos tipográficos (nome “Poder Judiciário do Maranhão” e “Tribunal de Justiça” ou “Corregedoria Geral da Justiça”).



Poder Judiciário do Maranhão
Tribunal de Justiça

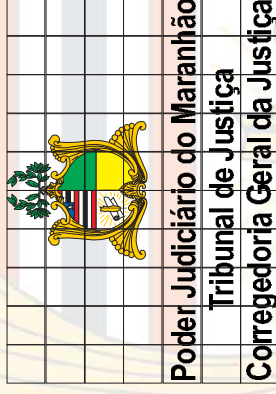
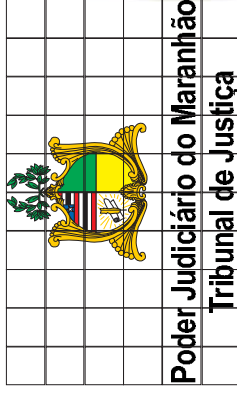


Poder Judiciário do Maranhão
Tribunal de Justiça
Corregedoria Geral da Justiça

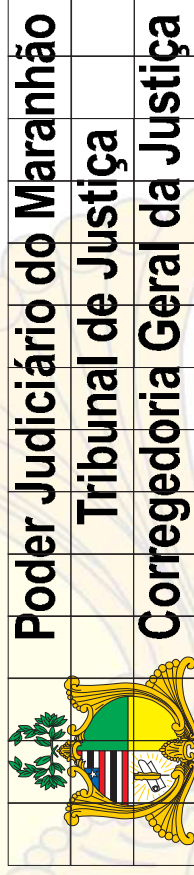
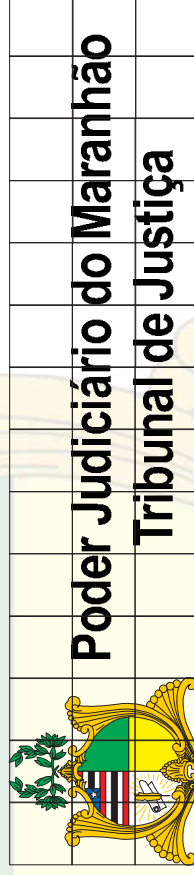
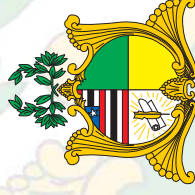
A marca-símbolo aqui apresentada não deve sofrer variações gráficas em nenhum tipo de aplicação institucional, comercial ou interna, preservando sempre sua integridade visual, à exceção do uso artístico em peças publicitárias.

2 VERSÕES DA MARCA-SÍMBOLO

Versão principal (vertical)



Versão secundária (horizontal)

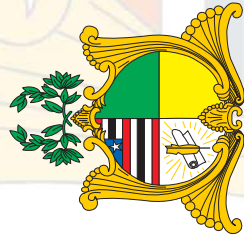


3 ALFABETO

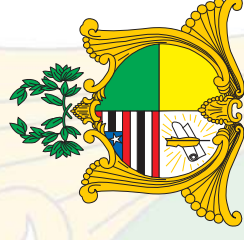
11

A padronização do alfabeto na identidade visual de uma instituição reforça a unidade da comunicação.

A tipologia da marca-símbolo do Poder Judiciário do Maranhão é a **Arial Narrow Bold**, e o texto deve seguir o modelo abaixo, nunca utilizando somente caixa alta ou caixa baixa.



Poder Judiciário do Maranhão
Tribunal de Justiça



Poder Judiciário do Maranhão
Tribunal de Justiça
Corregedoria Geral da Justiça

ARIAL NARROW BOLD

ABCDEFGHIJKLMNOPQRSTUVWXYZ

abcdefghijklmnopqrstuvwxyz

0123456789

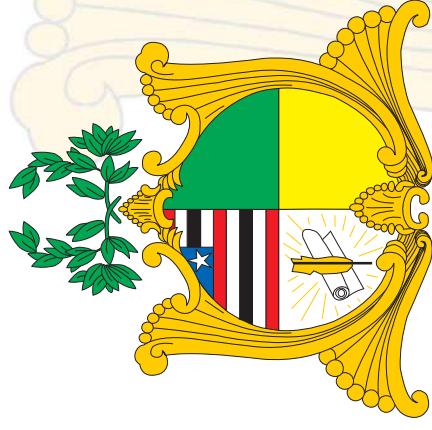
4 COR

12

As cores são elementos fundamentais para o reconhecimento da marca, e devem seguir a seguinte escala:

Escala CMYK

	C = 0%, M = 20%, Y = 100%, K = 0%
	C = 0%, M = 100%, Y = 100%, K = 0%
	C = 100%, M = 60%, Y = 0%, K = 0%
	C = 0%, M = 0%, Y = 100%, K = 0%
	C = 100%, M = 0%, Y = 100%, K = 0%



Em casos de aplicação em fundo escuro, deve-se utilizar a cor branca na fonte.

Exemplo:



Poder Judiciário do Maranhão
Tribunal de Justiça

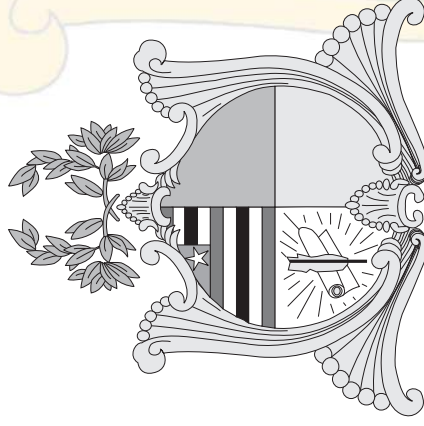
5 VERSÃO PRETO E BRANCO (P&B)

13

Quando a impressão for em preto e branco, a logo deve ser apresentada da seguinte forma.

Escala CMYK

	para		C = 0%, M = 0%, Y = 0%, K = 10%
	para		C = 0%, M = 0%, Y = 0%, K = 60%
	para		C = 0%, M = 0%, Y = 0%, K = 40%
	para		C = 0%, M = 0%, Y = 0%, K = 10%
	para		C = 0%, M = 0%, Y = 0%, K = 30%



Poder Judiciário do Maranhão
Tribunal de Justiça



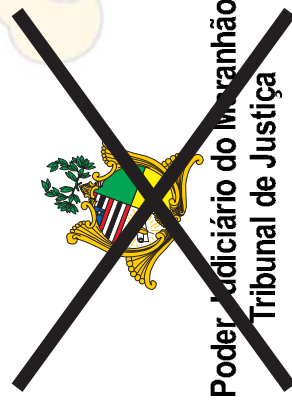
Poder Judiciário do Maranhão
Tribunal de Justiça
Corregedoria Geral da Justiça

6 APLICAÇÃO DA MARCA-SÍMBOLO

14

6.1 Uso não recomendável I

As formas abaixo não deverão ser aplicadas em nenhuma circunstância.



Poder Judiciário do Maranhão
Tribunal de Justiça

Brasão inclinado.



Poder Judiciário do Maranhão
Tribunal de Justiça

Brasão e texto
achatados.



Poder Judiciário do Maranhão
Tribunal de Justiça

Brasão e texto
impressados.



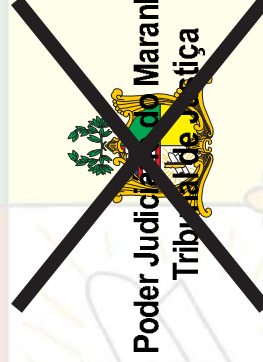
Poder Judiciário do Maranhão
Tribunal de Justiça

Contorno do brasão
branco



Poder Judiciário do Maranhão
Tribunal de Justiça

Preenchimento do
brasão todo de uma cor.



Poder Judiciário do Maranhão
Tribunal de Justiça

Texto em cima do
brasão.



Assessoria de comunicação

Vincular o brasão a um
setor sem o texto
padrão.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Declaro sob as penas da lei, para efeito de comprovação em licitação, que a Pessoa Física/Jurídica (_____), CPF/CNPJ nº (_____) **não tem parentesco ou não possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral até o terceiro grau, inclusive dos respectivos juízes e desembargadores vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão**, a qual dá aplicabilidade ao disposto no art. 3º da Resolução nº 07 de 18 de outubro de 2005, alteradas pelas Resoluções nº 09/2005 e nº 21/2006, do Conselho Nacional de Justiça.

Local e data

Representante Legal ou Procurador



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXO III

(MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO)

PROCESSO Nº xx.xxxxx/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2017

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos dias de do ano de 2018, o **Poder Judiciário Estadual**, por intermédio do **Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão**, daqui por diante denominado **TJ-MA**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.288.790/0001-76, situado na Av. Pedro II, s/nº, Centro, São Luís-MA, neste ato representado pela Diretor Geral, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico nº xx/2017**, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de preços para aquisição de acessórios ergonômicos para os servidores do Poder Judiciário do Estado do Maranhão**, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; dos Decretos nº 5.450/2005, nº 7.892/2013, Decreto Estadual nº 31.553/2016 (no que couber) e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA:	
CNPJ:	FONE/FAX:
END.:	
REPRESENTANTE LEGAL:	
CPF nº	RG Nº
E-MAIL:	

Item	Descrição dos materiais	Quantidade Total	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexos do **Pregão Eletrônico nº xx/2017** integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Faz parte integrante desta ATA a **RELAÇÃO DE EMPRESAS** que aceitaram formar **CADASTRO DE RESERVA** nos mesmos termos e preços da vencedora.

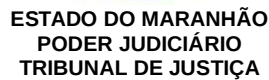
Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Diretor Geral

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

(Nome do Representante Legal)

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº** **/2018**

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, situado à Av. Pedro II, s/nº, Centro, Palácio “Clóvis Beviláqua”, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 05.288.790/0001-76, representado pelo seu Presidente **DES. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº 321407 SSP/MA e CPF nº 125.896.243-87, doravante denominado CONTRATANTE, de outro e a **EMPRESA** _____, CNPJ Nº _____, sediada à Rua _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 36.416/2017, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº xx/2017 – SRP e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, têm entre si justo e contratado o que segue:

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexos do **Pregão Eletrônico nº xx/2017** integram este Contrato, independentemente de transcrição.

1.1 Constitui objeto do presente contrato o **fornecimento de acessórios ergonômicos para os servidores do Poder Judiciário do Estado do Maranhão**, conforme descrição abaixo e marcas constantes na proposta de preço do **PE Nº xx/2017**.

LOTE 01 – ACESSÓRIOS ERGONÔMICOS						
Item	Especificação/Descrição (Especificação Técnica)	Unidade	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Marca
1						
2						
3						
4						
5						
VALOR TOTAL: R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX						



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme orientação normativa AGU 39, de 13 de dezembro de 2011.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO, PRAZO, LOCAL DE ENTREGA

3.1. As entregas deverão ser efetuadas 20 dias úteis após a publicação do contrato e formalização do pedido de fornecimento que acompanhará a nota de empenho - que substituirá o contrato de fornecimento nos casos em que a entrega for total e imediata – ou contrato de fornecimento.

3.1.1. Caso haja a necessidade de parcelamento da entrega, será elaborado Contrato de Fornecimento, que conterá cronograma de entrega das mercadorias, com as datas e percentuais a serem entregues. Nesta modalidade, a primeira entrega respeitará o prazo de 15 dias úteis e a(s) seguinte(s) obedecerá(ao) ao cronograma elaborado pela Divisão de Administração de Material.

3.1.2. O parcelamento da entrega será discricionário ao setor solicitante, não cabendo ao fornecedor a solicitação de fracionamento da entrega.

3.2 Os materiais de expediente deverão ser entregues com data de validade de no mínimo 12 meses da efetiva entrega, garantindo assim que a CONTRATANTE disponha de um prazo de utilização extenso.

3.3 O objeto desta licitação será recebido:

a) Provisoriamente, pela Divisão de Administração de Materiais, para efeito de posterior verificação de conformidade dos produtos com as especificações.

b) Definitivamente, no prazo de até 10 dias, pela Divisão de Administração de Materiais, após conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade dos produtos e da conformidade com as propostas apresentadas.

3.4 Todos os itens deverão ser entregues em perfeito estado, e com plenas condições de consumo, nas dependências do Almoxarifado Central do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, situado na Rua Viveiros de Castro, 257 – Alemanha, São Luís/MA, aos cuidados do Servidor ALBERTO BRUNO CUNHA DUARTE, de segunda

à sexta-feira, obedecendo aos seguintes horários: a) No turno matutino, das 08h às 12 horas. b) No turno vespertino, das 14h às 16 horas.

3.5 Os produtos serão recusados se forem entregues em desacordo com as especificações previstas no presente Termo de Referência e amostra aprovada.

3.6 Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas nos itens acima, a licitante vencedora deverá providenciar a substituição dos produtos no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da comunicação feita pelo Fiscal do Contrato, não considerados como prorrogação do prazo de entrega.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. O CONTRATANTE, através da Diretoria Administrativa do TJMA, obriga-se a:

a) O CONTRATANTE obriga-se a proporcionar as facilidades especificadas no Termo de Referência, para que a CONTRATADA possa desempenhar sua obrigação, dentro da normalidade do Contrato;

b) Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento dos produtos;

c) Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

d) Rescindir o Contrato pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 e nas formas previstas no artigo 80, todos da Lei 8.666/93;

e) Notificar, por escrito, a CONTRATADA por quaisquer irregularidades encontradas na prestação do fornecimento;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

f) Atestar nota fiscal a entrega efetiva do produto.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Constituem obrigações da Contratada:

a) Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93.

b) Por acordo entre as partes as supressões poderão ser superiores ao limite estabelecido no subitem anterior.

c) Entregar os produtos em perfeitas condições de uso e consumo;

d) Entregar produto com data de validade não inferior a 01 (um) ano.

e) Retirar e substituir sem ônus adicionais após comunicado da CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos:

i. Produtos que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o termo de referência.

f) Não ocorrendo a retirada e substituição, a CONTRATANTE estará isenta do pagamento referente aos mesmos, devendo ser efetuada carta de correção, excluindo o produto da Nota Fiscal.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado através de Ordem Bancária (**Banco xxxxxxxxx, Agência xxxxxxxx, Conta Corrente xxxxxxxxxxxx**), em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir do RECEBIMENTO DEFINITIVO, à vista da Nota Fiscal/Fatura devidamente reconhecida (atestada) pela Divisão de Administração de Materiais, conforme preleciona o art. 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei 8.666/93;

6.2. Após o recebimento da mercadoria, a licitante enviará a **NOTA FISCAL**, sem rasuras, a Diretoria Financeira, situada no Prédio-Anexo do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, na Rua do Egito, 144, Centro (antigo prédio da Assembleia Legislativa), São Luís/MA, CEP 65.010-190, nesta cidade, acompanhada do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, o qual será fornecido pela Divisão de Administração de Materiais;

6.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a LICITANTE vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo TJ-MA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e documentação, sem que isso gere direito de reajustamento de preços ou correção monetária.



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

6.5. O TJ-MA, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Após o recebimento definitivo, a CONTRATADA enviará a Nota Fiscal, sem rasuras, a Diretoria Financeira, situada na Av. Pedro II, s/nº, Centro, nesta cidade, acompanhada do Termo de Recebimento Definitivo do Material, o qual será fornecido pela Coordenadoria de Material e Patrimônio do Tribunal de Justiça do Maranhão;

7.1.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida em favor do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão.

7.2. A CONTRATADA, que não possua sede no Estado do Maranhão, deverão proceder ao registro/cadastramento das Notas Fiscais/Faturas junto à Secretaria Estadual da Fazenda do Maranhão, sob pena de não efetivação do pagamento;

7.2.1 O setor competente da entidade licitadora, Diretoria Financeira, validará as Notas Fiscais/Faturas devidamente cadastradas/registradas pelas empresas.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1 Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis, salvo quando comprovadas as situações descritas no art. 65, inciso I, letra “b”, inciso II, letra “d” da Lei nº 8.666/93 e art. 17 do Dec. Fed. 7892/2013.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

9.1. A fiscalização do referido contrato ficará sob a responsabilidade da Divisão Administração de Materiais do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, que terá como preposto o ocupante do cargo de Chefe da Divisão de Administração de Materiais – Alberto Bruno Cunha Duarte; matrícula: 107581 - e como substituto o ocupante do cargo de Supervisão da Administração de Materiais – Kellyanna Dias Tabosa; matrícula: 108878 – Ou quem porventura estiver ocupando os cargos de chefia e supervisão durante o período de fornecimento do material.

9.2. A gestão do referido contrato ficará sob a responsabilidade da Diretoria Administrativa do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, conforme portaria nº 457/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Em caso de atraso injustificado na execução do objeto licitado, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, uma vez comunicada oficialmente;

10.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93;

10.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

10.2.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o poder público, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;

10.3. A sanção de advertência de que trata o subitem 10.2, letra “a”, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados no fornecimento;

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no fornecimento à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

10.4. O valor das multas referidas na alínea “b”, subitem 10.2 e no subitem 10.1 poderá ser descontado de qualquer fatura ou crédito existente no TJ/MA;

10.5. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá, ainda, a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no fornecimento à CONTRATANTE;

10.6. A penalidade estabelecida na alínea “d”, do subitem 10.2, será da competência da Presidência do TJ/MA ou por agente que receba esta delegação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

11.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

12.1. O valor total estimado do presente contrato é de R\$ **xxxxxxxxxxxxxxxxxx** (xx), incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto fornecido, conforme as **Notas de Empenho 2018NEXXXXXX-TJ**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Os recursos orçamentários para atender ao pagamento do objeto deste Contrato correrão à Dotação Orçamentária seguinte:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
FUNÇÃO	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
SUBFUNÇÃO	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
PROGRAMA	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
PROJETO ATIVIDADE	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
NATUREZA DA DESPESA	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
ITEM DE DESPESA	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

13.2. Surgindo a necessidade de alteração da Dotação Orçamentária acima descrita, proceder-se-á ao Apostilamento, com fundamento no Artigo 65, § 8º na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1 O CONTRATANTE providenciará a publicação de forma resumida deste Contrato, na Imprensa Oficial, em obediência ao disposto no § único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato.

São Luís, ____de _____ de 2018

P/ CONTRATANTE:

Des. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Presidente do Tribunal de Justiça/MA

P/ CONTRATADA:

Representante da Empresa

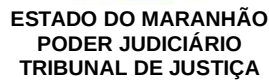


ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXO V
FORMULÁRIO DE CADASTRO SIAGEM

CNPJ:				
RAZÃO SOCIAL:				
NOME FANTASIA:				
CAPITAL SOCIAL:				
DATA INCORPORAÇÃO:				
INSC. ESTADUAL:				
INSC. MUNICIPAL:				
CNPJ DA EMPRESA MATRIZ:			É REPRESENTANTE:	
ENDEREÇO:			BAIRRO:	
CEP:	CIDADE:	ESTADO:	UF:	TEL:
TEL:	REGISTRO PROFISSIONAL DO RESP. TÉCNICO			
ENTIDADE FISCALIZADORA:		INSCRIÇÃO DA ENTIDADE:		
REGISTRO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO COMPETENTE:				
Nº REGISTRO		DATA DO REGISTRO		
SÓCIOS DA EMPRESA (SE HOUVER MAIS DE UM INDICAR)	RAZÃO SOCIAL/NOME:			
	CNPJ/CPF:			
	PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA:			
PARTICIPANTES DA ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA (SE HOUVER MAIS DE UM INDICAR)	NOME:			
	CPF:			
	CARGO:			
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:	CÉDULA DE IDENTIDADE E CPF DOS SÓCIOS;			
	CONTRATO SOCIAL E SUAS ALTERAÇÕES;			
	CNPJ (ATUALIZADO);			

OBS: CADASTRO OBRIGATÓRIO PARA QUE A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME POSSA RECEBER EMPENHO E PAGAMENTO.



CARTA DE PREPOSTO

Cidade, dia de mês do ano.

(cargo)



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXO VII

“Notificação”

Notificante: *fiscal*.....

Notificada:

Referente:

O **Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na Rua do Egito, nº 144, Centro, São Luís/MA, CEP: 65.010-190, através da Divisão de, representada neste ato pelo Fiscal do Contrato,....., vem **NOTIFICAR** a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na, nº, Bairro, cidade, neste ato representado pelo sócio proprietário/preposto SR....., quanto ao descumprimento

Enfatizamos que a prestação de serviços devem estar em total conformidade com o referido certame, sob pena de serem aplicadas as sanções pertinentes ao caso.

Esta **NOTIFICAÇÃO** é premonitória e tem a finalidade de evitar medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Atenciosamente.

São Luís, MA, xx de xxxxxx de 2018.

Fiscal do Contrato Matrícula nº



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXO VIII
(MODELO DE PROPOSTA)
OPCIONAL

PROCESSO Nº 36.416/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2017

UASG: 925125

Senhor Pregoeiro,

EMPRESA:	
CNPJ:	FONE/FAX:
END.:	
REPRESENTANTE LEGAL:	
CPF nº	RG Nº
E-MAIL:	

Item	Descrição dos materiais	Quantidade Total	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
TOTAL				

No valor estão incluídas todas as despesas que resultem no custo das aquisições, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e qualquer outra despesa que incidir na execução do produto.

O prazo de entrega será de XX (XXXXXX) dias.

A validade da presente proposta é de 60 dias a contar da abertura da sessão pública.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

(Nome do Representante Legal)